



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.027/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO IV DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º do Projeto de Lei de nº 8.027/2018:

“Art. 2º [...]”

Parágrafo único. A estrutura organizacional e administrativa da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, para atingir as competências dispostas no artigo 1º desta Lei, deverá conter entre as coordenações existentes, a Coordenação de Museus e Bibliotecas, a Coordenação de Formação Artística e Qualificação Profissional, a Coordenação de Patrimônio Cultural e a Coordenação de Projetos.

Sala das Comissões Wanderley Oliveira.

JUSTIFICATIVA

Em deliberação sobre a propositura, convencionou-se a necessidade da apresentação da presente Emenda para melhor esclarecer termos constantes em sua redação.

A Comissão tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa. Ademais, a esta Comissão compete analisar os aspectos de mérito, assim o fazemos no projeto apresentado, ofertando a presente Emenda.

Vereador **RICARDO LIBERATO** – Presidente/Relator

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA** – Membro

Vereador **EDJAILSON DA CARU FORRÓ** – Membro